



RESOLUÇÃO Nº 004 /2002

**Dispõe sobre o desmembramento da linha 153i -
Parque Industrial João Braz/Terminal Dergo
(Processo Administrativo AGR nº 471 e 6452/2001).**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,**

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR aprovou o desmembramento de itinerário da linha 153i - Parque Industrial João Braz/Terminal Dergo, através da Resolução nº 094/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o desmembramento da linha 153i - Parque Industrial João Braz/Terminal Dergo, explorada pela concessionária RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, a partir da Av. Padre Monte esquina com a Av. Perimetral Oeste, seguindo pela Av. Perimetral Oeste, atravessando o antigo leito da ferrovia, pegando a Av. Madre Teresa de Calcutá até a esquina com a rua Joaquim Magalhães, Quadra 14 Setor Monte Azul.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente